

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA
FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA | UFJF/GV**

Aprovado pelo Conselho Departamental do Curso
de Bacharelado em Educação Física, UFJF/GV,
em reunião do dia 17 de dezembro de 2021.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA | UFJF/GV

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento, sendo parte das normas disciplinadoras do currículo pleno de graduação, e em consonância com o Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG), aprovado pela Resolução nº 23/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), e proposições da Resolução 584/2018, Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso de graduação em Educação Física, dispõe sobre o regime de Atividades Complementares (ACs) próprias do curso de Bacharelado em Educação Física da UFJF, Campus de Governador Valadares, e estabelece a sua forma de realização e posterior validação pela coordenação de curso.

Art. 2º. Compreendem-se como ACs aquelas atividades desenvolvidas pelos discentes com objetivo de adquirir conhecimentos de forma autônoma que enriqueçam a formação do bacharel em Educação Física e que não se confundem com as atividades acadêmicas similares de caráter obrigatório, exigida para integralização da carga horária do curso.

Art. 3º. As ACs devem atender, em geral, os objetivos do ensino, da pesquisa e extensão, podendo as mesmas ser cumpridas pelo aluno sob as várias formas à sua escolha, de acordo com o planejamento ajustado com a coordenadoria do curso e com o cumprimento mínimo estabelecido pelo RAG, DCNs e particularidades do presente regimento para o curso de Educação Física.

Art. 4º. A escolha e a validação das ACs deverão objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 5º. A Comissão de ACs do curso é o órgão corresponsável, juntamente à Coordenação de curso, pela análise destas atividades e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe análise técnica da documentação das atividades realizadas e entregues pelo discente para os efeitos curriculares.

Art. 6º. Cabe a esta Comissão fomentar, junto ao corpo docente e discente, ações que viabilizem o cumprimento da regimentalidade e amplo conhecimento do procedimento operacional padrão acerca das ACs.

Art. 7º. A Comissão de ACs será constituída por no mínimo três membros, e partir disto, por número ímpar, todos docentes efetivos, lotados no Departamento de Educação Física do curso de Bacharelado em Educação Física da UFJF, Campus Governador Valadares.

Art. 8º. Será competente, para a indicação de seus membros, o Conselho Departamental e, para sua nomeação, o Conselho de Unidade. Considerar-se-á no ato de indicação a designação de quem atuará como presidente.

Art. 9º. O mandato dos membros da Comissão de ACs será de no mínimo 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

§ 1º. O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo em caso de afastamento do servidor para capacitação ou por motivo de saúde, desde que solicitado e aprovado pelo Conselho Departamental.

§ 2º. Pedidos de desligamento da Comissão de ACs que não se enquadra no artigo anterior devem ser encaminhados ao Conselho Departamental para análise, e posterior aprovação pelo Conselho de Unidade.

III – DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º. Serão consideradas válidas todas as atividades realizadas pelo discente e, oferecidas pela UFJF ou outras instituições públicas ou privadas, desde que se adequem à regimentalidade. Através de procedimento operacional

padrão, o/a discente interessado compreenderá como instruirá seu pedido através de processo próprio. Estas atividades serão analisadas pela Comissão, com posterior e definitiva validação pela Coordenação de Curso.

§1º. A validação será requerida pelo discente interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação.

§2º. Este processo de requerimento da validação e comprovação da atividade complementar será destinado à Coordenação de Curso, que poderá enviar à Comissão de ACs para a análise da documentação apresentada pelo discente.

I. A validação das ACs desenvolvidas deverá ser feita no início do último período em que o discente se caracteriza como formando, sendo observado:

a) o/a discente deverá observar o procedimento operacional padrão, fazer juntada documental, instruir através de formulário de requerimento próprio e protocolar seu pedido de análise de ACs na Secretaria do Curso, juntamente com:

1. O requerimento das ACs através do Guia das ACs previamente preenchido;

2. Documento original de comprovação de realização da atividade e uma cópia do documento;

3. O relatório circunstanciado sobre a experiência/vivência realizada, quando houver;

4. Preenchimento da Tabela de Validação de ACs para Flexibilização Curricular.

b) após todos os procedimentos de reconhecimento documental pela secretaria, haverá abertura de processo e pedido de seguimento, os quais serão encaminhados à Coordenação de curso para análise e validação.

c) A Coordenação de curso dará seguimento ao processo, reencaminhando à Comissão de ACs para análises.

d) Após análise da Comissão de ACs, a Coordenação de curso emitirá o parecer, providenciará comunicação de resultados, e, então, submissão para os devidos registros acadêmicos.

II. A Coordenação de Curso e Comissão de Atividade Complementares do Curso de Educação Física elaborarão calendário de solicitação, análise e validação das ACs, com ampla divulgação para a comunidade acadêmica.

§3º. Caso a Comissão julgue necessário, dependendo do tipo de atividade desenvolvida pelo discente, poderá solicitar para fins de validação, um relatório circunstanciado sobre a experiência/vivência realizada.

§4º O/a discente poderá consultar previamente à realização de alguma atividade a Comissão de ACs, certificando-se sobre a pertinência da atividade que pretenda desenvolver.

§5º Cabe ao discente verificar se a atividade pretendida é oferecida por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo MEC, ou por empresas ou entidades regulamentadas, e se são desenvolvidas por profissionais habilitados. Estas condições são fundamentais para validação de certificados e outros documentos comprobatórios, sendo necessário constar nestes a denominação da instituição promotora da atividade, sua carga horária e período de realização. No caso de empresa e órgãos privados, é importante constar o CNPJ, e no caso de declaração de profissionais, deverá constar o registro no órgão de classe a que se vincula.

§6º. É vedada a validação de qualquer modalidade de atividade complementar realizada anteriormente ao ingresso do aluno no respectivo curso de graduação ministrado pela UFJF, ou instituição de origem, em se tratando de transferido.

§7º. É vedada a validação em período em que o discente esteve com sua matrícula trancada.

IV – DAS ATIVIDADES VALIDADAS, SUAS CATEGORIAS, CARGA HORÁRIA MÁXIMA E COMPROVAÇÕES

Art. 11º. As ACs a serem validadas estão organizadas em Ensino, Pesquisa e Extensão. A sistematização visa que cada discente cumpra carga horária em pelo menos duas categorias (72 horas cada, total de 144 horas), além da obrigatoriedade do cumprimento de 36 horas em experiências que articule atividades acadêmicas integradoras, computando-se, assim, o total de 180

horas.

Art. 12º. Esta organização considerou o que está estabelecido no RAG e outras designações legais (DCNs), sistematizando-as através de atividades e vivências que poderão ser validadas.

Art. 13º. Cada categoria e suas modalidades de atividades estão descritas abaixo e organizadas em documento próprio (Tabela de Validação de ACs para Flexibilização Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física do Campus de Governador Valadares/UFJF), amplamente divulgado e disponibilizado para a comunidade acadêmica.

I – Ensino

- a) Estágio não obrigatório ou estágio obrigatório, em suas horas excedentes conforme orientação institucional:

Participação em estágio não obrigatório realizado conforme disciplinado pelo Regulamento de Estágio do Curso de Bacharelado de Educação Física, Campus de Governador Valadares, através de contrato ou documento comprobatório pertinente. Aproveitar-se-ão horas excedentes do Estágio Obrigatório desde que tenham sido cumpridas conforme as orientações desta atividade curricular. Em ambos os casos poderão ser aproveitadas até 43 horas.

- b) Programa de educação tutorial ou de monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins:

Participação enquanto monitor ou tutor em programas institucionalizados pela UFJF para apoio didático de disciplinas. Poderão ser validadas até 43 horas, comprovadas por certificado ou documento comprobatório emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou docente responsável.

- c) Disciplinas cursadas na área de conhecimento ou áreas afins em outros cursos ou Instituições de Educação Superior públicas ou privadas, durante o período acadêmico:

Aprovação em disciplina(s) de domínios conexos, considerando-se áreas

afins da Educação Física como *Educação, Recreação, Lazer, Treinamento Esportivo, Reabilitação, Políticas Públicas, Gestão Social, Esportes, Danças, Ginásticas, Capoeira e Saúde*, não prevista(s) na grade curricular obrigatória, oferecida(s) pela UFJF ou instituição congênere. Será validada a carga horária da disciplina em até 43 horas. O discente deverá comprovar carga horária através do plano de ensino da disciplina cursada e aprovação no histórico escolar.

d) Curso de Língua Estrangeira:

Participação em cursos especiais e programas de aprendizagem e aperfeiçoamento de idiomas estrangeiros sob orientação docente, no âmbito da UFJF, ou outras instituições de ensino. Serão validadas até 43 horas através de declaração ou documentação comprobatória.

e) Certificação de Língua Estrangeira:

Só são validadas as certificações de língua estrangeira reconhecidas internacionalmente. Serão validadas até 43 horas através de declaração ou documentação comprobatória.

f) Curso, oficina, workshop na área ou em áreas afins:

Desenvolver ou participar de atividades acadêmicas relacionadas ao tópico, sob orientação docente, considerando-se áreas afins da Educação Física: *Educação, Recreação, Lazer, Treinamento Esportivo, Reabilitação, Políticas Públicas, Gestão Social, Esportes, Danças, Ginásticas, Capoeira, Saúde*. Serão validadas até 43 horas cursadas e comprovadas através de certificados ou documento comprobatório.

g) Palestra ou outras atividades similares à docência:

Proferir palestra promovida por instituições públicas ou privadas. Confere-se 11 horas por palestra, comprovado através de certificado ou documento comprobatório emitido pela instituição promotora, contendo título da atividade, data e duração. A carga horária a ser validada é de até 43 horas.

II – Pesquisa

- a) Projeto de Pesquisa/Iniciação científica – participação como bolsista ou voluntário:

Atividades relacionadas à produção do conhecimento científico, através de estudos específicos, que visam desenvolver no discente o interesse e a aptidão para a investigação científica. Tais projetos podem ser desenvolvidos em convênio com órgãos financiadores de pesquisa ou de forma voluntária, estritamente sob a orientação docente, sistematizados pela metodologia do trabalho científico. Para validação é necessário certificado ou documento comprobatório emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou docente responsável pelo projeto. Serão validadas até 43 horas.

- b) Participação em Atividades Científicas como *Jornadas, Encontros, Seminários, Semanas Acadêmicas, Fóruns, Conferências, Congressos*, entre outras:

São atividades relacionadas à participação dos alunos em eventos científicos e profissionais, que visem ampliar e/ou aprofundar os conhecimentos relacionados à Educação Física e outras áreas de conhecimento. A carga horária validada é proporcional à atividade, limitando-se a 11 horas para cada evento, por período letivo, comprovada através de certificado ou documento comprobatório emitido pela instituição promotora. A carga horária a ser validada é de até 43 horas.

- c) Publicação em eventos científicos:

Publicações em anais de eventos científicos nos formatos de resumo e texto completo. Confere-se 11 horas por título publicado, comprovado através de certificado ou documento comprobatório emitido pela instituição promotora, contendo título do trabalho e nome dos autores, ou ainda, através da cópia de parte dos anais do evento que se referem ao texto. A carga horária a ser validada é de até 43 horas.

- d) Apresentação em eventos científicos:

Atividades relacionadas com as apresentações de trabalhos em eventos

científicos, nos formatos de apresentação oral, pôster, ou outros formatos. Confere-se 11 horas por trabalho apresentado, comprovado através de certificado ou documento comprobatório emitido pela instituição promotora, contendo título do trabalho e nome dos autores. A carga horária a ser validada é de até 43 horas.

- e) Publicação de livro, capítulos de livro, relatórios técnicos ou artigos em periódicos científicos:

Atividades que visam incentivar a produção e publicação de trabalhos científicos em periódicos no campo da educação física e áreas afins, ou ainda, como livro, capítulo de livro ou relatórios técnicos. Confere-se 22 horas por título publicado, comprovado através da cópia do texto juntamente com sumário e ficha catalográfica. A carga horária a ser validada é de até 43 horas.

- f) Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos:

Atividades ligadas à organização, gestão e avaliação de eventos científicos no campo da Educação Física ou de áreas afins. A carga horária validada é de até 11 horas para cada evento, por período letivo, comprovada com certificado ou documento comprobatório emitido pela instituição promotora do evento, contendo período de realização da atividade e outros dados informativos sobre o evento (título, local, carga horária). A carga horária a ser validada é de até 43 horas.

- g) Grupo de estudo e pesquisa:

Atividades relacionadas à participação dos alunos em grupos institucionais de estudo e pesquisa, como bolsista ou voluntário, comprovada por certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou docente responsável pelo grupo, contendo número de horas e período de participação. A carga horária a ser validada é de até 43 horas limitando-se a 11 horas por período letivo.

III – Extensão

- a) Organização de eventos de extensão da UFJF:
Participação como organizador de eventos de extensão promovidos pela UFJF. A carga horária máxima a ser validada para esta atividade é de 14 horas, podendo ser cumprida em uma ou mais atividades. O certificado ou declaração comprobatória deve ser emitido pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo docente responsável pelo evento.
- b) Programas e projetos de extensão da UFJF:
Participação em projetos ou programas de extensão e suas interfaces na área do curso ou áreas afins, como bolsista ou voluntário, comprovada via certificados ou documentos comprobatórios emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão ou docente responsável pela atividade. A carga horária a ser validada é de até 43 horas.
- c) Empresa Júnior:
Participação como bolsista ou voluntário de Empresa Júnior institucionalizada na UFJF, podendo ser validada até 43 horas. O certificado ou declaração comprobatória deve ser emitido pelo docente responsável pela Empresa Júnior.
- d) Treinamento Profissional:
Participação como bolsista ou voluntário em programas da UFJF de Treinamento Profissional Acadêmico (TPA) ou de Gestão (TPG) ou afins, podendo ser validada até 43 horas. O certificado ou declaração comprobatória deve ser emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelo docente responsável pelo projeto ao qual o discente está vinculado.
- e) Ação Social:
Atuação como bolsista, voluntário, monitor ou tutor em eventos com finalidade educativa e cidadã, caracterizados como campanhas de ações sociais, por exemplo: *Dia do Voluntariado*, *Dia do Profissional de Educação Física*, *Dia Nacional da Saúde*, entre outros. Tais eventos

devem ser promovidos pela UFJF e/ou por entidades públicas ou privadas. O documento comprobatório desta atuação deve ser emitido pela entidade promotora do evento, podendo ser validada a carga horária de cada evento em até 22 horas.

f) Representação Estudantil:

Representação e participação como *representante de turma ou Colegiado de Curso, membro de Centro Acadêmico (CA) de Curso ou Diretório Central de Estudantes (DCE)*, Comissões e afins, bem como outras entidades externas à UFJF e relacionadas à Educação Física, como a *Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física (ExNEEF)*. No caso de representação de turma, *Colegiado de Curso* ou *CA*, o documento comprobatório deve ser emitido pela Coordenação de Curso. No caso de atividades comissionadas, o documento comprobatório deve ser emitido pelo presidente ou portaria de designação. No caso de representação de *DCE* e de entidades externas à UFJF, o documento comprobatório deve ser emitido pelo gestor da entidade. Serão validadas 11 horas por período letivo, podendo ser validadas até 22 horas.

g) Atuação em eventos artísticos e/ou culturais:

Atuação em eventos artísticos e/ou culturais de *performance* corporal, como espetáculos de dança, teatro ou festivais não esportivos. Tais eventos podem ser realizados institucionalmente pela UFJF e/ou por entidades públicas ou privadas. O documento comprobatório desta atuação deve ser emitido pela entidade promotora do evento. Serão validadas 07 horas para cada evento, podendo ser validadas até 22 horas.

h) Atuação em eventos esportivos:

Atuação em eventos de diferentes modalidades esportivas como *atleta, aluno, organizador ou comissão julgadora ou de arbitragem*. Tais eventos podem ser realizados institucionalmente pela UFJF e/ou por entidades públicas ou privadas. O documento comprobatório desta

atuação deve ser emitido pela entidade promotora do evento. Serão validadas 09 horas por cada evento, podendo ser validadas até 22 horas.

IV – Atividades acadêmicas integradoras de acolhimento dos ingressantes:

Participação em eventos de recepção e/ou acolhimento estudantil (aulas inaugurais, oficinas, palestras, workshops, gincanas integrativas, etc.) que proporcione melhor adaptabilidade e interação ao meio acadêmico, seus espaços e a comunidade universitária. O discente deverá cumprir o cômputo de 36 horas.

Art.14º. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Curso e pela Comissão de ACs para Flexibilização Curricular.